



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 / 2026 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.001178/2026-41

Santa Maria-RS, 13 de março de 2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90051/2025
(Processo Administrativo nº 23873.006906/2025-21)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90051/2025, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para alimentação animal para as unidades do IFFar, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p align="center">FORNECEDOR AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA CNPJ 94.780.178/0001-46 ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 2801 - TÉRREO - CENTRO CEP: 97050-601 MUNICÍPIO/UF: SANTA MARIA/RS TELEFONE: (55) 3027-2814 (55) 3222-1859 E-MAIL: AGROFORTESM@HOTMAIL.COM</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
81	SAL MINERAL PARA BOVINOS DE CORTE FASE DE REPRODUÇÃO, NÍVEIS DE GARANTIA CÁLCIO (MÍN) 160G/KG (16%), CÁLCIO (MÁX) 200G/KG (20%), FÓSFORO (MÍN) 80G/KG (8%), SÓDIO (MÍN) 90G/KG, MAGNÉSIO (MÍN) 12G/KG, ENXOFRE (MÍN) 12G/KG, COBRE (MÍN)	QUILOGRAMA	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	SANTO ÂNGELO

	750MG/KG, IODO (MÍN) 60MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 1400MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 25MG/KG, COBALTO (MÍN) 50MG/KG, ZINCO (MÍN) 6000MG/KG, FLÚOR (MÁX) 800MG/KG. SIMILAR SUPRASAL BOVINO 80 REPRODUÇÃO.					
7	CALCÁRIO CALCÍTICO EM PÓ COM NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA KG DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36% DE CÁLCIO, MAGNÉSIO COM NO MÁXIMO 10% , MATÉRIA MINERAL COM NO MÍNIMO 96% E UMIDADE COM NO MÁXIMO 10% . USO EXCLUSIVO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 40 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM DADOS PERSONALIZADOS COMPLETOS DO FABRICANTE.	QUILOGRAMA	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00	FREDERICO WESTPHALEN
12	FARELO DE TRIGO COM NO MÍNIMO 15% DE PROTEÍNA, TEOR DEFIBRA ENTRE9E 12%, UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ENTREGA FRACIONADA DE NO MÍNIMO 1500 KG; EMSACOS DE NO MAXIMO 40 KG. O PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL COTADO PELO LICITANTE PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER O PREÇO TOTAL E FINAL A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO INCLUIR DE FORMA DIRETA E INTEGRAL TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, COMO FRETE, SEGUROS, EMBALAGENS, E, PRINCIPALMENTE, TODOS OS TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCIDENTES, SEM QUE CAIBA AO ÓRGÃO LICITANTE QUALQUER ÔNUS OU PLEITO DE ACRÉSCIMO DE VALORES A ESSE TÍTULO, CONFORME EXPLICITAMENTE JÁ MENCIONADO NO EDITAL DA LICITAÇÃO.	QUILOGRAMA	15000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00	FREDERICO WESTPHALEN
26	NÚCLEO PARA OVINOS DE CORTE EM FASE DE TERMINAÇÃO; NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MIN) 200,00 G/KG; CÁLCIO (MÁX) 295,00 G/KG; FÓSFORO (MIN) 40,00 G/KG; FLÚOR (MÁX) 400,00 MG/KG; MAGNÉSIO (MIN) 2.500 MG/KG; SÓDIO (MIN) 95,00 G/KG; ENXOFRE (MIN) 10 G/KG; VITAMINA A (MIN) 110.000,00 UI/KG; VITAMINA D3 (MIN) 13.750,00 UI/KG; VITAMINA E (MIN) 500,00UI/KG; COBRE (MIN) 200,00 MG/KG; MANGANÊS (MIN) 333,00 MG/KG; ZINCO (MIN) 1.500,00 MG/KG; COBALTO (MIN) 30 MG/KG;	QUILOGRAMA	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00	FREDERICO WESTPHALEN

	<p> IODO (MIN) 37,50 MG/KG; SELÊNIO (MIN) 9,00 MG/KG; MONENSINA (MIN) 600 MG/KG. </p>					
77	<p> SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE LACTAÇÃO, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: CÁLCIO MÁXIMO 230G/KG; CÁLCIO MÍNIMO 220G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 30G/KG; SÓDIO MÍNIMO 60G/KG; FITASE MÍNIMO 12500FTU/KG; VITAMINA A MÍNIMO 150000UI/KG; VITAMINA D3 MÍNIMO 30000UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 1000UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 37,5MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 25MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 100MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 25MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 375MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 37,5MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 300MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 2,5MG/KG; NIACINA MÍNIMO 375MG/KG; COBRE MÍNIMO 200MG/KG; FERRO MÍNIMO 1250MG/KG; IODO MÍNIMO 13MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 900MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO 7,5 MG/KG; ZINCO MÍNIMO 2000MG/KG; FLÚOR MÁXIMO 200MG/KG; BACITRACINA DE ZINCO 750MG/KG; SIMILAR NÚCLEO LACTAÇÃO SUPRA. COM NO MÍNIMO 5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITE E OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNAE GORDURAS),E A GELATINAE COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE COUROSE PELES. </p>	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	FREDERICO WESTPHALEN
6	<p> CALCÁRIO CALCÍTICO GRANULADO USO EXCLUSIVO NA NUTRIÇÃO ANIMAL, COM PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA (DGM) DE 2 A 4 MM. NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA KG DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36% DE CÁLCIO, MAGNÉSIO COM NO MÁXIMO 10%, MATÉRIA MINERAL COM NO MÍNIMO 96% E UMIDADE COM NO MÁXIMO 10% . EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 50 KG, COM </p>	QUILOGRAMA	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00	ALEGRETE

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM DADOS PERSONALIZADOS COMPLETOS DO FABRICANTE.					
7	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO EM PÓ COM NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA KG DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36% DE CÁLCIO, MAGNÉSIO COM NO MÁXIMO 10% , MATÉRIA MINERAL COM NO MÍNIMO 96% E UMIDADE COM NO MÁXIMO 10% . USO EXCLUSIVO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 40 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM DADOS PERSONALIZADOS COMPLETOS DO FABRICANTE.</p>	QUILOGRAMA	1800	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00	ALEGRETE
12	<p>FARELO DE TRIGO COM NO MÍNIMO 15% DE PROTEÍNA, TEOR DEFIBRA ENTRE9E 12%, UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ENTREGA FRACIONADA DE NO MÍNIMO 1500 KG; EMSACOS DE NO MAXIMO 40 KG. O PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL COTADO PELO LICITANTE PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER O PREÇO TOTAL E FINAL A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO INCLUIR DE FORMA DIRETA E INTEGRAL TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, COMO FRETE, SEGUROS, EMBALAGENS, E, PRINCIPALMENTE, TODOS OS TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCIDENTES, SEM QUE CAIBA AO ÓRGÃO LICITANTE QUALQUER ÔNUS OU PLEITO DE ACRÉSCIMO DE VALORES A ESSE TÍTULO, CONFORME EXPLICITAMENTE JÁ MENCIONADO NO EDITAL DA LICITAÇÃO.</p>	QUILOGRAMA	30000	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00	ALEGRETE
32	<p>NÚCLEO SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO; NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MIN) 130,00 G/KG; CÁLCIO (MÁX) 190,00 G/KG; FÓSFORO (MIN) 47,80 G/KG; SÓDIO (MIN) 65,00 G/KG; COBRE (MIN) 2.500,00 MG/KG; IODO (MIN) 26,67 MG/KG; MANGANÊS (MIN) 1.000,00 MG/KG; FLÚOR (MÁX) 478,00 MG/KG; SELÊNIO (MIN) 8,33 MG/KG; ZINCO (MIN) 2.666,67 MG/KG; FERRO (MIN) 2.666,67 MG/KG; VITAMINA A (MIN) 150.000,00 UI/KG; VITAMINA D3 (MIN) 33.333,00 UI/KG; VITAMINAE (MIN) 666,67 UI/KG; VITAMINA K3 (MIN) 66,67 MG/KG; VITAMINA B1 (MIN) 30,00 MG/KG; VITAMINA B2 (MIN) 100,00 MG/KG; VITAMINA B6 (MIN) 33,33 MG/KG; VITAMINA B12 (MIN) 500,00 MCG/KG;</p>	QUILOGRAMA	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	ALEGRETE

	<p>ÁCIDO FÓLICO (MIN) 16,67 MG/KG; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MIN) 333,33 MG/KG; BIOTINA (MIN) 1,33 MG/KG; NIACINA (MIN) 433,33 MG/KG; COLINA (MIN) 2.666,67 MG/KG; FITASE (MIN) 16,70 FTU/KG; BACITRACINA DE ZINCO 1833,33 MG/KG.</p>					
76	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE CRESCIMENTO, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: CÁLCIO MÁXIMO 180G/KG; CÁLCIO MÍNIMO 160G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 20G/KG; SÓDIO MÍNIMO 42G/KG; FITASE MÍNIMO 1250FTU/KG; VITAMINA MÍNIMO 80000UI/KG; VITAMINA D3 MÍNIMO 17000UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 750UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 24MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 20MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 60MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 20MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 220MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 10MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 200MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 2MG/KG; NIACINA MÍNIMO 320MG/KG; COBRE MÍNIMO 3350MG/KG; FERRO MÍNIMO 1100MG/KG; IODO MÍNIMO 10MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 800MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO 15MG/KG; ZINCO MÍNIMO 2000MG/KG; FLÚOR MÁXIMO 200MG/KG; BACITRINA DE ZINCO 1375MG/KG. SIMILAR NÚCLEO CRESCIMENTO, SUPRA. COM NO MÍNIMO 5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNAE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITEE OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNAE GORDURAS), EA GELATINA E O COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE COUROSE PELES.</p>	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00	ALEGRETE
77	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE LACTAÇÃO, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: CÁLCIO MÁXIMO 230G/KG; CÁLCIO MÍNIMO 220G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 30G/KG;</p>	QUILOGRAMA	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00	ALEGRETE

	<p>SÓDIO MÍNIMO 60G/KG; FITASE MÍNIMO 12500FTU/KG; VITAMINA A MÍNIMO 150000UI/KG; VITAMINA D3 MÍNIMO 30000UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 1000UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 37,5MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 25MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 100MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 25MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 375MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 37,5MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 300MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 2,5MG/KG; NIACINA MÍNIMO 375MG/KG; COBRE MÍNIMO 200MG/KG; FERRO MÍNIMO 1250MG/KG; IODO MÍNIMO 13MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 900MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO 7,5 MG/KG; ZINCO MÍNIMO 2000MG/KG; FLUOR MÁXIMO 200MG/KG; BACITRACINA DE ZINCO 750MG/KG; SIMILAR NÚCLEO LACTAÇÃO SUPRA. COM NO MÍNIMO 5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITE E OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNAE GORDURAS),E A GELATINAE COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE COUROSE PELES.</p>					
78	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE PRÉ-INICIAL, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: UMIDADE MÁXIMA 120G/KG; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 190G/KG; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 50G/KG; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 10G/KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 130G/KG; COMPOSIÇÃO CÁLCIO MÍNIMO 18,5G/KG, ; CÁLCIO MÁXIMO 20G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 6500MG/KG; SÓDIO MÍNIMO 6000MG/KG; METIONINA 5300G/KG; LISINA MÍNIMO 18,5G/KG; TREONINA MÍNIMO 11,5G/KG; MANANOLIGOSSACARÍDEOS MÍNIMO 960MG/KG; FITASE MÍNIMO 1250FTU/KG; VITAMINA A MÍNIMO 20000UI/KG; VITAMINA D3</p>	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00	ALEGRETE

	<p>MÍNIMO 3750UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 125UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 5MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 4MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 12,5MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 5MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 50MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 2,5MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 37,5MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 0,35MG/KG; COLINA MÍNIMO 1480MG/KG; NIACINA MÍNIMO 75MG/KG; COBRE MÍNIMO 400MG/KG; FERRO MÍNIMO 225MG/KG; IODO MÍNIMO 1,2MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 100MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO 1MG/KG; MODO DE USAR: FASE PRÉ-INICIAL: 7-35 DIAS, ADICIONAR 40%. SIMILAR NÚCLEO PRÉ-INICIAL 40, SUPRA. COM NO MÍNIMO 5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITE E OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNAE GORDURAS),E A GELATINAE O COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE COUROSE PELES.</p>					
80	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE TERMINAÇÃO, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: CÁLCIO MÁXIMO 240G/KG; CÁLCIO MÍNIMO 200G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 20G/KG; SÓDIO MÍNIMO 60G/KG; FITASE MÍNIMO 16665FTU/KG; VITAMINA A MÍNIMO 73600UI/KG; VITAMINA D3 MÍNIMO 15640UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 800UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 22MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 18,4MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 55MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 14MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 200MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 7,5MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 2184MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 2,6MG/KG; NIACINA MÍNIMO 295MG/KG; COBRE MÍNIMO 264MG/KG; FERRO MÍNIMO 1250MG/KG; IODO MÍNIMO 12MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 900MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO</p>	QUILOGRAMA	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00	ALEGRETE

	8,25MG/KG; ZINCO MÍNIMO 2000MG/KG; FLÚOR MÁXIMO 200MG/KG; SIMILAR NÚCLEO DE TERMINAÇÃO, SUPRA. COM NO MÍNIMO 5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITE E OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNA E GORDURAS), E A GELATINA E O COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE COUROSE PELES.					
81	SAL MINERAL PARA BOVINOS DE CORTE FASE DE REPRODUÇÃO, NÍVEIS DE GARANTIA CÁLCIO (MÍN) 160G/KG (16%), CÁLCIO (MÁX) 200G/KG (20%), FÓSFORO (MÍN) 80G/KG (8%), SÓDIO (MÍN) 90G/KG, MAGNÉSIO (MÍN) 12G/KG, ENXOFRE (MÍN) 12G/KG, COBRE (MÍN) 750MG/KG, IODO (MÍN) 60MG/KG, MANGANÉS (MÍN) 1400MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 25MG/KG, COBALTO (MÍN) 50MG/KG, ZINCO (MÍN) 6000MG/KG, FLÚOR (MÁX) 800MG/KG. SIMILAR SUPRASAL BOVINO 80 REPRODUÇÃO.	QUILOGRAMA	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	ALEGRETE
6	CALCÁRIO CALCÍTICO GRANULADO USO EXCLUSIVO NA NUTRIÇÃO ANIMAL, COM PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA (DGM) DE 2 A 4 MM. NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA KG DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36% DE CÁLCIO, MAGNÉSIO COM NO MÁXIMO 10%, MATÉRIA MINERAL COM NO MÍNIMO 96% E UMIDADE COM NO MÁXIMO 10% . EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 50 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM DADOS PERSONALIZADOS COMPLETOS DO FABRICANTE.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00	SÃO VICENTE DO SUL
7	CALCÁRIO CALCÍTICO EM PÓ COM NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA KG DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36% DE CÁLCIO, MAGNÉSIO COM NO MÁXIMO 10% , MATÉRIA MINERAL COM NO MÍNIMO 96% E UMIDADE COM NO MÁXIMO 10% . USO EXCLUSIVO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 40 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM DADOS	QUILOGRAMA	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	SÃO VICENTE DO SUL

	PERSONALIZADOS COMPLETOS DO FABRICANTE.					
12	FARELO DE TRIGO COM NO MÍNIMO 15% DE PROTEÍNA, TEOR DEFIBRA ENTRE 9 E 12%, UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ENTREGA FRACIONADA DE NO MÍNIMO 1500 KG; EMSACOS DE NO MÁXIMO 40 KG. O PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL COTADO PELO LICITANTE PARA ESTE ITEM DEVERÁ SER O PREÇO TOTAL E FINAL A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO INCLUIR DE FORMA DIRETA E INTEGRAL TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, COMO FRETE, SEGUROS, EMBALAGENS, E, PRINCIPALMENTE, TODOS OS TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCIDENTES, SEM QUE CAIBA AO ÓRGÃO LICITANTE QUALQUER ÔNUS OU PLEITO DE ACRÉSCIMO DE VALORES A ESSE TÍTULO, CONFORME EXPLICITAMENTE JÁ MENCIONADO NO EDITAL DA LICITAÇÃO.	QUILOGRAMA	15000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00	SÃO VICENTE DO SUL
32	NÚCLEO SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO; NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MIN) 130,00 G/KG; CÁLCIO (MÁX) 190,00 G/KG; FÓSFORO (MIN) 47,80 G/KG; SÓDIO (MIN) 65,00 G/KG; COBRE (MIN) 2.500,00 MG/KG; IODO (MIN) 26,67 MG/KG; MANGANÊS (MIN) 1.000,00 MG/KG; FLÚOR (MÁX) 478,00 MG/KG; SELÊNIO (MIN) 8,33 MG/KG; ZINCO (MIN) 2.666,67 MG/KG; FERRO (MIN) 2.666,67 MG/KG; VITAMINA A (MIN) 150.000,00 UI/KG; VITAMINA D3 (MIN) 33.333,00 UI/KG; VITAMINA E (MIN) 666,67 UI/KG; VITAMINA K3 (MIN) 66,67 MG/KG; VITAMINA B1 (MIN) 30,00 MG/KG; VITAMINA B2 (MIN) 100,00 MG/KG; VITAMINA B6 (MIN) 33,33 MG/KG; VITAMINA B12 (MIN) 500,00 MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO (MIN) 16,67 MG/KG; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MIN) 333,33 MG/KG; BIOTINA (MIN) 1,33 MG/KG; NIACINA (MIN) 433,33 MG/KG; COLINA (MIN) 2.666,67 MG/KG; FITASE (MIN) 16,70 FTU/KG; BACITRACINA DE ZINCO 1833,33 MG/KG.	QUILOGRAMA	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	SÃO VICENTE DO SUL
59	RAÇÃO ANIMAL, BALANCEADA, SUÍNO PRÉ-INICIAL, TRITURADA, ANTIOXIDANTE, ADSORVENTE DE MICOTOXINAS, COM OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA	SACO 25,00 KG	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00	SÃO VICENTE DO SUL

	MÍNIMO 19%, ENERGIA METABOLIZAVEL MÍNIMO 3400, MF 4%, CÁLCIO MÍNIMO 0,90%, FOSFORO MÍNIMO 0,75%, LISINA MÍNIMO 1,40%, METIONINA MÍNIMO 0,42%, METIONINA + CISTINA MÍNIMO 0,84%, TREONINA MÍNIMO 0,84%, TRIPITOFANO MÍNIMO 0,25%, SÓDIO MÍNIMO 0,15%, MILHO MÍNIMO 650,00 KG; FARELO DE SOJA MÍNIMO 300,00 KG; NÚCLEO MÍNIMO 50,00 KG. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O SEU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA), ENSACADO, VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA					
75	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA AVES DE CORTE FASE INICIAL. COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: CÁLCIO (MÍN) 210G/KG (21%), CÁLCIO MÁX) 220G/KG (22%), FÓSFORO (MÍN) 43,5G/KG (4,35%), SÓDIO (MÍN) 48,6G/KG, METIONINA (MÍN) 52,7G/KG, LISINA (MÍN) 15,5G/KG, FITASE (MÍN)12500FTU/KG, VITAMINAA (MÍN) 174000UI/KG, VITAMINA D3(MÍN) 42000UI/KG, VITAMINAE (MÍN) 390UI/KG, VITAMINA K3 (MÍN) 45MG/KG, VITAMINA B1 (MÍN) 45MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN) 135MG/KG, VITAMINA B6 (MÍN) 67,5MG/KG, VITAMINA B12 (MÍN) 300MCG/KG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 18MG/KG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 330MG/KG, BIOTINA (MÍN) 1,65MG/KG, COLINA (MÍN) 3940MG/KG, NIACINA (MÍN) 990MG/KG, COBRE (MÍN) 200MG/KG, FERRO (MÍN) 875MG/KG, IODO (MÍN) 25MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 2000MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 7,5MG/KG, ZINCO (MÍN) 1750MG/KG, FLÚOR (MÁX) 435MG/KG, ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO (HALQUINOL) 750MG/KG, ADITIVO COCCIDIOSTÁTICO (MONENSINA SÓDICA) 2500MG/KG. SIMILAR NUCLEUS FRANGO INICIAL 4%, SUPRA. COM NO MÍNIMO 17 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00	SÃO VICENTE DO SUL

	ISENTO DE PROTEÍNAE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITE E OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNAE GORDURAS),EA GELATINAEO COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTEA PARTIR DE COUROSE PELES.					
76	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE CRESCIMENTO, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: CÁLCIO MÁXIMO 180G/KG; CÁLCIO MÍNIMO 160G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 20G/KG; SÓDIO MÍNIMO 42G/KG; FITASE MÍNIMO 1250FTU/KG; VITAMINAA MÍNIMO 80000UI/KG; VITAMINA D3 MÍNIMO 17000UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 750UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 24MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 20MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 60MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 20MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 220MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 10MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 200MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 2MG/KG; NIACINA MÍNIMO320MG/KG; COBRE MÍNIMO 3350MG/KG; FERRO MÍNIMO 1100MG/KG; IODO MÍNIMO 10MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 800MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO 15MG/KG; ZINCO MÍNIMO 2000MG/KG; FLÚOR MÁXIMO 200MG/KG; BACITRINA DE ZINCO 1375MG/KG. SIMILAR NÚCLEO CRESCIMENTO, SUPRA. COM NO MÍNIMO5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNAE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITEE OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNAE GORDURAS),EA GELATINAE O COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTEA PARTIR DE COUROSE PELES.	QUILOGRAMA	800	R\$ 5,46	R\$ 4.368,00	SÃO VICENTE DO SUL
77	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE LACTAÇÃO, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: CÁLCIO MÁXIMO 230G/KG; CÁLCIO MÍNIMO 220G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 30G/KG;	QUILOGRAMA	4500	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00	SÃO VICENTE DO SUL

	<p>SÓDIO MÍNIMO 60G/KG; FITASE MÍNIMO 12500FTU/KG; VITAMINA A MÍNIMO 150000UI/KG; VITAMINA D3 MÍNIMO 30000UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 1000UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 37,5MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 25MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 100MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 25MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 375MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 37,5MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 300MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 2,5MG/KG; NIACINA MÍNIMO 375MG/KG; COBRE MÍNIMO 200MG/KG; FERRO MÍNIMO 1250MG/KG; IODO MÍNIMO 13MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 900MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO 7,5 MG/KG; ZINCO MÍNIMO 2000MG/KG; FLUOR MÁXIMO 200MG/KG; BACITRACINA DE ZINCO 750MG/KG; SIMILAR NÚCLEO LACTAÇÃO SUPRA. COM NO MÍNIMO 5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITE E OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNAE GORDURAS),E A GELATINAE COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE COUROSE PELES.</p>					
78	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE PRÉ-INICIAL, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: UMIDADE MÁXIMA 120G/KG; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 190G/KG; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 50G/KG; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 10G/KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 130G/KG; COMPOSIÇÃO CÁLCIO MÍNIMO 18,5G/KG, ; CÁLCIO MÁXIMO 20G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 6500MG/KG; SÓDIO MÍNIMO 6000MG/KG; METIONINA 5300G/KG; LISINA MÍNIMO 18,5G/KG; TREONINA MÍNIMO 11,5G/KG; MANANOLIGOSSACARÍDEOS MÍNIMO 960MG/KG; FITASE MÍNIMO 1250FTU/KG; VITAMINA A MÍNIMO 20000UI/KG; VITAMINA D3</p>	QUILOGRAMA	2400	R\$ 5,85	R\$ 14.040,00	SÃO VICENTE DO SUL

	<p>MÍNIMO 3750UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 125UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 5MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 4MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 12,5MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 5MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 50MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 2,5MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 37,5MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 0,35MG/KG; COLINA MÍNIMO 1480MG/KG; NIACINA MÍNIMO 75MG/KG; COBRE MÍNIMO 400MG/KG; FERRO MÍNIMO 225MG/KG; IODO MÍNIMO 1,2MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 100MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO 1MG/KG; MODO DE USAR: FASE PRÉ-INICIAL: 7-35 DIAS, ADICIONAR 40%. SIMILAR NÚCLEO PRÉ-INICIAL 40, SUPRA. COM NO MÍNIMO 5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITE E OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNAE GORDURAS),E A GELATINAE O COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE COUROSE PELES.</p>					
80	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOS PARA SUÍNOS FASE TERMINAÇÃO, COM NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO DE: CÁLCIO MÁXIMO 240G/KG; CÁLCIO MÍNIMO 200G/KG; FÓSFORO MÍNIMO 20G/KG; SÓDIO MÍNIMO 60G/KG; FITASE MÍNIMO 16665FTU/KG; VITAMINA A MÍNIMO 73600UI/KG; VITAMINA D3 MÍNIMO 15640UI/KG; VITAMINAE MÍNIMO 800UI/KG; VITAMINA K3 MÍNIMO 22MG/KG; VITAMINA B1 MÍNIMO 18,4MG/KG; VITAMINA B2 MÍNIMO 55MG/KG; VITAMINA B6 MÍNIMO 14MG/KG; VITAMINA B12 MÍNIMO 200MCG/KG; ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 7,5MG/KG; ÁCIDO PANTATÊNICO MÍNIMO 2184MG/KG; BIOTINA MÍNIMO 2,6MG/KG; NIACINA MÍNIMO 295MG/KG; COBRE MÍNIMO 264MG/KG; FERRO MÍNIMO 1250MG/KG; IODO MÍNIMO 12MG/KG; MANGANÊS MÍNIMO 900MG/KG; SELÊNIO MÍNIMO</p>	QUILOGRAMA	920	R\$ 4,35	R\$ 4.002,00	SÃO VICENTE DO SUL

	8,25MG/KG; ZINCO MÍNIMO 2000MG/KG; FLÚOR MÁXIMO 200MG/KG; SIMILAR NÚCLEO DE TERMINAÇÃO, SUPRA. COM NO MÍNIMO 5 MESES DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS, PERSONALIZADOS COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE DE LINHA COMERCIAL. PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO LEITE E OS PRODUTOS LÁCTEOS, FARINHA DE OSSOS CALCINADOS (SEM PROTEÍNA E GORDURAS), E A GELATINA E O COLÁGENO PREPARADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE COUROSE PELES.					
81	SAL MINERAL PARA BOVINOS DE CORTE FASE DE REPRODUÇÃO, NÍVEIS DE GARANTIA CÁLCIO (MÍN) 160G/KG (16%), CÁLCIO (MÁX) 200G/KG (20%), FÓSFORO (MÍN) 80G/KG (8%), SÓDIO (MÍN) 90G/KG, MAGNÉSIO (MÍN) 12G/KG, ENXOFRE (MÍN) 12G/KG, COBRE (MÍN) 750MG/KG, IODO (MÍN) 60MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 1400MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 25MG/KG, COBALTO (MÍN) 50MG/KG, ZINCO (MÍN) 6000MG/KG, FLÚOR (MÁX) 800MG/KG. SIMILAR SUPRASAL BOVINO 80 REPRODUÇÃO.	QUILOGRAMA	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00	SÃO VICENTE DO SUL
7	CALCÁRIO CALCÍTICO EM PÓ COM NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA KG DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36% DE CÁLCIO, MAGNÉSIO COM NO MÁXIMO 10% , MATÉRIA MINERAL COM NO MÍNIMO 96% E UMIDADE COM NO MÁXIMO 10% . USO EXCLUSIVO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 40 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM DADOS PERSONALIZADOS COMPLETOS DO FABRICANTE.	QUILOGRAMA	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80	JÚLIO DE CATILHOS
81	SAL MINERAL PARA BOVINOS DE CORTE FASE DE REPRODUÇÃO, NÍVEIS DE GARANTIA CÁLCIO (MÍN) 160G/KG (16%), CÁLCIO (MÁX) 200G/KG (20%), FÓSFORO (MÍN) 80G/KG (8%), SÓDIO (MÍN) 90G/KG, MAGNÉSIO (MÍN) 12G/KG, ENXOFRE (MÍN) 12G/KG, COBRE (MÍN) 750MG/KG, IODO (MÍN) 60MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 1400MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 25MG/KG, COBALTO (MÍN) 50MG/KG, ZINCO (MÍN)	QUILOGRAMA	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00	JÚLIO DE CATILHOS

6000MG/KG, FLÚOR (MÁX) 800MG/KG. SIMILAR SUPRASAL BOVINO 80 REPRODUÇÃO.					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

(Assinado digitalmente em 15/03/2026 21:41)

NIDIA HERINGER
REITOR(A) - TITULAR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano: **2026**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **13/03/2026** e o código de verificação: **2aa76c67dc**